



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

CEP 35691-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 719

=====

Autoriza a participação do Município no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapecerica e dá outras providências.

N.º :  
Assunto :  
Serviço :  
Data :

A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Município de Igaratinga autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapecerica, cujo Estatuto é parte integrante desta Lei, com fulcro no que dispõe o inciso III, do artigo 181 da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21 de setembro de 1989.

Art. 2º - Efetiva a participação do Município no Consórcio a contribuição de 0,5% (cinco décimos por cento) das cotas do FPM- Fundo de Participação dos Municípios, creditadas no mês, que serão dispendidas anualmente, a partir de 20 de abril de 1995, destinada à manutenção do referido Consórcio.

Art. 3º - As despesas resultantes do cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 18 de abril de 1995.

  
-Heleno José de Almeida-  
PREFEITO MUNICIPAL